

**LEI Nº 1.765, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Propõe homenagear a Senhora Abigail Barros e denominar o Centro Cultural e Histórico de Santa Maria da Boa Vista, situado na Rua Nunes Machado, como “Centro Cultural Abigail Barros”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a denominar o Centro Cultural de Santa Maria da Boa Vista, como Centro Cultural Abigail Barros.

Art. 2º A primeira homenagem a Senhora Abigail, pessoa influente e grande contribuinte para a Cultura e História deste Município.

Art. 3º O Espaço Cultural é dedicado a promover ações culturais nas áreas de música, cinema, teatro, dança, literatura e artes visuais, como por exemplo: Espaço Memória, preservando sua fachada, sua estética original da época; Galeria e Atelier de Arte, espaço destinado a artes visuais, obras diversas e exposições com ações educativas.

Art. 4º Criar Sala de Leitura e sala de pintura.

Art. 5º Implantar acervo diversificado de arte e cultura com milhares de títulos, além de textos em dramaturgia e de banco de partituras.

Art. 6º Criar Salas de Oficinas e Cursos: Espaços destinados a arte-educação de crianças e adultos nas diversas linguagens artísticas; Sala de Ensaio: local para realizar ensaios artísticos e como sala de formação para realização de cursos e workshops.

Art. 7º Espaço Conexão: ambiente que teria como finalidade incentivar o uso sustentável e consciente de novas tecnologias, com atividades como internet livre, oficinas dinâmicas e curso de introdução à informática.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 04 de outubro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
*Prefeito do Município*